



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 739

DE 17

DE AGOSTO DE 1988.

Guaro 247

CRIA EMPREGOS PERMANENTES PARA O QUADRO GERAL
DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos permanentes,
regidos pela C.L.T para compor o Quadro Geral de Pessoal do Poder Executi-
vo Municipal.

- I - 01 (um) Redator - Ref. 15;
- II - 01 (um) Cinografista - Ref. 14;
- III - 03 (três) Repórteres - Ref. 14;
- IV - 02 (dois) Fotografos - Ref. 14.

Art. 2º - As despesas decorrentes do preenchimento destas
empregos serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consigna-
das no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PROTÓCOLO GERAL

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
DE AGOSTO DE 1988.

ADALBERTO ARACÃO SILVA

Prefeito Municipal.

EM 17